

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

LEI Nº 664/PMC/96

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 41/96 OAC
FLS. 14

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL CACOALENSE ORGANIZADA PARA AJUDA MÚTUA - ARCOPAM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Associação Rural Cacoalense Organizada Para Mútua - ARCOPAM, para repassar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único - O valor do convênio será liberado em 02 (duas) parcelas, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 2º - O convênio tem por objetivo o pagamento de mão-de-obra, para instalação de eletrificação rural na fundiária da Linha 07 com Linha 08, Setor denominado Cinturão Verde.

Art. 3º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

Orlandino Ragazzi
Prefeito Municipal

Jerô

Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03.09.040.2.006 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de agosto de 1996.



ORLANDINO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL



DRA SOLANGE MARA M. GOIS
ASSESSORA JURIDICA ADJUNTA
OAB 859/RO

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO

PROCESSO No. 41/96 OSC

FLS. 15